



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 84.294

PROJETO DE LEI 13.066, do Vereador FAOUAZ TAHA, que veda a utilização de narguilé ou produto similar nos locais que especifica.

PARECER

É prerrogativa conferida pela Constituição aos municípios a de legislar sobre os temas de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação estadual e a federal), razão por que esta proposta se revela procedente quanto à competência. O objeto não se acha reservado à alçada privativa do Prefeito, ou seja, a alçada é concorrente, motivo por que a matéria é regular na iniciativa. O documento acha-se traçado segundo a técnica legislativa própria.

A proposta mereceu pronunciamento positivo da Procuradoria Jurídica.

Diante do exposto e considerada a alçada jurídica que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão, este relator conclui expedindo **voto favorável**.

Sala das Comissões, 26-11-2019.

APROVADO
26/11/19

VALDECI VILAR (Delano)
Presidente e Relator

Douglas Medeiros
DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Votor Oeste)

PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA